



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO



Ofício n. 14 /Gab/15

Ouro Preto do Oeste, 12 de Januário de 2015.

À Sua Excelência o Senhor
EDIS FARIAS DO AMARAL
Presidente da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste - RO



Senhor Presidente,

Através deste, encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei n. 1929 de 12 de Januário de 2015, que "ALTERA A LEI N. 1827 DE 09 DE MARÇO DE 2012 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", para a devida apreciação por esta Casa legislativa.

Considerando a relevância da matéria, solicito que seja observado o regime de urgência especial, convocando-se sessões extraordinárias.

Na oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


JOSELITA ARAUJO DA SILVA
PREFEITA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Mensagem n. 718



Excelentíssimo Senhor Presidente,

Honra-nos encaminhar o Projeto de Lei n. 1929 de 12 de 01 de 2015, que "ALTERA A LEI N. 1827 DE 09 DE MARÇO DE 2012 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", para que seja submetida à elevada apreciação desta Augusta Casa de Leis.

Tal proposta visa adequar o quadro de vagas dos servidores do Município de Ouro Preto do Oeste, e para tanto foram aumentadas a quantidade de vagas nos cargos de agente de limpeza e conservação o qual passou a ter 102 vagas, agente de serviços diversos que passará a ter 104 vagas e técnico de enfermagem que terá 22 vagas.

Assim, com este intuito é que sujeitamos a presente matéria, à apreciação dos Senhores Vereadores, aguardando desde já, em regime de urgência, a sua aprovação.

Ouro Preto do Oeste, em 12 de Janeiro de 2015.


JOSELITA ARAUJO DA SILVA
PREFEITA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N. 1929 DE 12 DE Janeiro DE 2015

**“ALTERA A LEI N. 1827 DE 09
DE MARÇO DE 2012 E SUAS
POSTERIORES ALTERAÇÕES E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

A Prefeita do Município de Ouro Preto do Oeste,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o anexo I da Lei n. 1827 de 09 de março de 2012, e suas posteriores alterações, que passam a vigorar de acordo com o anexo I desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


JOSELITA ARAUJO DA SILVA
PREFEITA





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N. 1929 DE 12 DE Janeiro DE 2015

ANEXO I

NÍVEL PRIMÁRIO = NP



NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO - CATEGORIA FUNCIONAL

Merendeira	025
Agente de Limpeza Conservação	102
Agente de Portaria e Vigilância	061
Agente de Serviços Diversos	104
Trabalhador Braçal	220
Motorista de Veículos	040
Motorista de Veículos Pesados	006
Soldador	006
Eletricista	005
Oficial de Mecânica Pesada e Leve	015
Oficial de Mecânica e Funilaria	010
Oficial de Carpintaria e Marcenaria	010
Auxiliar De Obras e Instalações	010
Auxiliar De Mecânico Geral	015
Agente de Saúde - I	030
Guarda Municipal	050
Operador de Moto Serras	005
Lubrificador - Lavador de Veículos	005
Pintor Letrista	003
Pintor Automotivo	003
Pedreiro	020
Borracheiro	004
Servente de Pedreiro	060
Copeiro	025
Cozinheira	035
Pintor de Parede	005
Encanador	005
Eletricista de Veículos,	002
Eletricista de Baixa Tensão	003



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO



NÍVEL INTERMEDIÁRIO = NI

NÍVEL FUNDAMENTAL = NF - CATEGORIAS FUNCIONAL

Auxiliar Administrativo	020
Auxiliar de Nutrição	010
Digitador de Computador	030
Auxiliar de Laboratório	015
Auxiliar de Enfermagem	020
Auxiliar de Radiologia	006
Telefonista	010
Visitador Sanitário	015
Recepcionista	006
Operador de máquinas pesadas	030
Motorista de Ambulância CNH - CAT. D - Curso Especifica para Condutores de Transporte Veículos de Emergência - 40 HORAS	006
Motorista Transporte Escolar CNH-CAT. D- Curso Especifico para Condutores de Veículos de Transporte Escolar- 40HORAS	017
Motorista Transporte Escolar CNH-CAT. D - Curso Especifico para Condutores de Veículos de Transporte Escolar- 40HORAS - Distrito de Rondominas	012

NÍVEL MÉDIO = NM: CATEGORIAS FUNCIONAIS

Agente Administrativo	080
Agente de Comunicação	003
Agente de Administração Básica	006
Agente de Comunicação Social	006
Agente de Controle Fiscalização	060
Desenhista	005
Eletricista de Alta Tensão	002
Fiscal de Vigilância Sanitária	006
Mestre de Obras	005
Operador de Computador	006
Técnico em Higiene Bucal	006
Técnico Agrícola	010
Técnico em Contabilidade	010
Técnico em Enfermagem	022



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO



Técnico em Laboratório	010
Técnico em Radiologia	010
Técnico em Segurança do Trabalho	005
Técnico em Topografia	001
Técnico em Administração	003
Programador de Computador	002
Monitor de Informática	011
Visitador Sanitário I	006
Agente de Limpeza e Conservação II	006
Agente de Serviços Diversos II	006
Auxiliar de Enfermagem II	006
Atendente Administrativo em Saúde	015

NÍVEL SUPERIOR= NS

NÍVEL SUPERIOR = NS 40h - CATEGORIAS FUNCIONAIS

Administrador de Empresa	003
Administrador hospitalar	001
Arquiteto	002
Analista de sistema	001
Assistente Social	005
Acupunturista	003
Contador	003
Economista	002
Enfermeiro	022
Engenheiro Civil	004
Engenheiro Agrônomo	003
Médico Veterinário	003
Fisioterapeuta	003
Nutricionista	002
Bioquímico	005
Biomédico	003
Odontólogo	005
Psicólogo	003
Jornalista	001
Engenheiro Com Especialização Segurança do Trabalho	001
Médico Clínico Geral - Plantonista hospitalar	015
Médico Clínico Geral - Posto de Saúde	003
Médico Clínico Geral - PSF	005
Médico Clínico Geral - PSF (Rondonias)	006
Médico Pediatra - Plantonista Hospitalar	006



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO



Médico Pediatra – Posto de Saúde	001
Médico Gênico/Obstetra – Plantonista Hospitalar	006
Médico Gênico/Obstetra – Posto de Saúde	006
Médico Cirurgião Geral – Plantonista Hospitalar	004
Médico Anestesista	004
Médico Ultrassonografista	003
Médico Cardiologista – Posto de Saúde	002
Médico Psiquiatra – CAPS	002
Médico do Trabalho – Posto de Saúde	001
Médico Neurologista – Posto de Saúde	002
Médico Ortopedista	001
Médico Gastroenterologista/Endoscopista	001
Médico Oftalmologista – Posto de Saúde	005
Médico Otorrinolaringologista – posto de saúde	001
Radiologista e Diagnostico por imagem – Plantonista Hospitalar	001
Médico Urologista – posto de saúde	001
Médico Dermatologista	001
Fonoaudiólogo	001
Tecnólogo Rural	003
Procurador do Município	004

NÍVEL SUPERIOR = NS 20h - CATEGORIAS FUNCIONAIS

Enfermeiro	010
Médico Veterinário	002
Fisioterapeuta	002
Nutricionista	003
Farmacêutico/Bioquímico	002
Odontólogo	005
Psicólogo	002
Médico	020

JOSELITA ARAUJO DA SILVA
PREFEITA